Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL PROEX Nº 4/2026 – SELEÇÃO DE PROFESSORES PRÉ-VEST PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL TEOREMA - CADASTRO DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (PROEX/UENF), em parceria com o Programa Institucional Pré-Vestibular Social Teorema, torna público o presente edital destinado à seleção de estudantes de pós-graduação para serem contemplados com bolsas Pré-Vest para atuação como professores no curso Pré-Vestibular Social Teorema, em regime de cadastro de reserva, nos termos aqui estabelecidos.

Este edital observa o Estatuto da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.672/2002, e o Regimento Geral da UENF, bem como a Resolução UENF/COLAC nº 47, de 4 de novembro de 2025, que consolida a legislação interna sobre apoio a projetos e programas de extensão e define as modalidades de bolsas de extensão, incluindo a Bolsa PréVest.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos a bolsas Pré-Vest de atuação docente no Programa Institucional Pré-Vestibular Social Teorema da UENF, para formação de Cadastro de Reserva (CR) de professores, a ser utilizado conforme a necessidade do projeto durante a vigência deste edital.

1.2. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito deste edital caracterizam-se como de natureza acadêmica e extensionista, não configurando vínculo empregatício ou funcional com a UENF, em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

1.3. A gestão acadêmica e administrativa do presente edital é de responsabilidade da PROEX/UENF, em articulação com a coordenação do Pré-Vestibular Social Teorema e com a Câmara de Extensão, nos termos dos arts. 3º, § 1º, 5º e 12 da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

2. DO PROGRAMA E DA BOLSA PRÉ-VEST

2.1. O Pré-Vestibular Social Teorema constitui um programa institucional de extensão da UENF voltado à preparação de alunos de escolas públicas e/ou em situação de vulnerabilidade social para os exames de acesso ao ensino superior, integrando as ações de responsabilidade social da universidade.

2.2. Nos termos do art. 3º, inciso III, e do art. 21 da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025, a bolsa PréVest é destinada a estudantes de pós-graduação da UENF aprovados em edital específico.

2.3. As bolsas concedidas por meio deste edital destinam-se exclusivamente a alunos regularmente matriculados em curso de Mestrado, Doutorado, para atuação docente nas disciplinas do curso Pré-Vestibular Social Teorema.

2.4. Os valores das bolsas PréVest serão definidos pelo Colegiado Acadêmico, respeitados os valores de bolsas praticados pela UENF, nos termos do art. 8º da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

2.5. Para estudantes de pós-graduação da UENF, será permitido o acúmulo da Bolsa Pré-Vest com bolsas regulares de mestrado ou de doutorado, conforme o art. 8º, § 1º, inciso II, da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

3. DAS DISCIPLINAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Serão formados cadastros de reserva de professores bolsistas para as seguintes disciplinas e áreas de conhecimento do Pré-Vestibular Social Teorema:

Matemática Física Química
Geral
Química Orgânica Língua
Portuguesa Redação Gramática
Sociologia/Filosofia Geografia
História do Brasil História Geral

3.2. A inclusão de novas disciplinas ou a agregação de conteúdos em eixos integrados poderá ser realizada pela coordenação do Projeto Teorema, mediante aprovação na Câmara de Extensão da PROEX, observando as diretrizes institucionais e a Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 06/11/2026 a 15/11/2026.

4.2. Forma de inscrição

As candidaturas serão efetuadas mediante o preenchimento integral do formulário acessível em https://forms.gle/fVj8HQJbL3AY93qu7.

4.3. Documentação exigida

O candidato deverá anexar, no formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente:
a) Currículo Lattes atualizado a partir de outubro.

c) Comprovante de matrícula atual em curso de Mestrado ou Doutorado da UENF.

d) Documento de identificação com foto (RG, CIN ou CNH) e CPF.
e) Endereço de e-mail institucional ou acadêmico válido e número de telefone atualizado.

4.4. Homologação das inscrições

A homologação das inscrições ficará condicionada ao correto preenchimento do formulário, ao envio de toda a documentação exigida e à verificação da elegibilidade do candidato, conforme os requisitos do item 5 deste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Poderá se candidatar à bolsa o aluno que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado da UENF, com pelo menos um semestre letivo restante para conclusão do curso no momento da inscrição, nos termos do art. 21, § 1º, inciso I, da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

b) Possuir disponibilidade para atuação no período noturno, em dias e horários a serem definidos pela coordenação do Projeto Teorema.

c) Não possuir pendências administrativas ou acadêmicas com a PROEX/UENF ou com outras Pró-reitorias.

d) Não possuir parentesco até o terceiro grau com o coordenador do projeto, conforme vedação do parágrafo único do art. 12 da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

5.2. Caso o candidato seja bolsista da UENF, da FAPERJ, CNPQ, CAPES, deverá observar as hipóteses de acumulação previstas no art. 8º, § 1º, inciso II, da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será composta, no mínimo, por:

a) Coordenador do Projeto Pré-Vestibular Social Teorema.
b) 01 (um) docente da UENF.

6.2. Poderão atuar como suplentes os membros docentes da UENF ou servidores técnico-administrativos indicados pela PROEX. Pós-graduandos e bolsistas de extensão do Pré-vestibular Teorema não poderão integrar a Comissão de Seleção.

6.3. A Comissão de Seleção observará os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência, em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da UENF, bem como com o art. 12 da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Etapas

O processo seletivo será constituído de duas etapas principais:

a) Avaliação didática e entrevista – peso de 70% na nota final.
b) Análise de currículo – peso de 30% na nota final.

7.2. Avaliação didática e entrevista

7.2.1. A avaliação didática consistirá em aula expositiva, com duração de 15 (quinze) minutos, admitindo-se variação de ± 5 (cinco) minutos, sobre tema de livre escolha do candidato, dentro da área/disciplina para a qual se inscreveu.
7.2.2. A aula e a entrevista serão realizadas, preferencialmente, em formato remoto (plataforma Meet ou equivalente), nos horários previamente divulgados aos candidatos.

7.2.3. Serão observados, na avaliação didática, os seguintes critérios, conforme detalhamento no Anexo I:

a) Domínio do conteúdo.
b) Clareza e organização da exposição.
c) Didática e metodologia.
d) Comunicação e engajamento.

7.2.4. O agendamento será realizado pela banca e divulgado no site da PROEX e pela ASCOM.

7.3. Análise de currículo

7.3.1. A análise de currículo observará a experiência em docência, a atuação em pré-vestibulares, as monitorias, os estágios de docência e a participação em ações de extensão relacionadas ao ensino, conforme critérios e pontuações estabelecidos no Anexo I – Barema de Avaliação.
7.3.2. A Comissão de Seleção utilizará a ficha de avaliação constante do Anexo I para atribuição das notas curriculares e didáticas, assegurando transparência e isonomia entre os candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% de aproveitamento na prova didática, além de ser considerado apto na análise curricular.

8.2. A classificação será feita por disciplina, em ordem decrescente da nota final ponderada, obtida pela fórmula:

Nota Final = 0,7 × Nota Didática + 0,3 × Nota Currículo.

8.3. Critérios de desempate

Em caso de empate na nota final, serão considerados, na seguinte ordem:

a) Maior adequação da formação acadêmica específica à área/disciplina.
b) Maior nota na avaliação didática.

c) Maior experiência em pré-vestibulares.
d) Maior experiência no ensino médio.
e) Maior tempo de curso na pós-graduação da UENF.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. A PROEX/UENF divulgará o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo nos canais oficiais da UENF e da PROEX (página institucional, informes e e-mails que serão enviados aos candidatos), conforme as datas previstas no cronograma do Anexo II.

9.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 02 (dois) dias após sua divulgação nos canais oficiais, mediante envio de solicitação fundamentada para o e-mail teoremacoordenacao@gmail.com.

9.3. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital não serão conhecidos pela Comissão de Seleção.

10. DA CONVOCAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATUAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade do projeto e a disponibilidade orçamentária da UENF/PROEX, observando-se rigorosamente a ordem de classificação em cada disciplina.

10.2. A carga horária semanal de atuação será de 06 (seis) horas, sendo 04 (quatro) horas em sala de aula e 02 (duas) horas destinadas a planejamento didático, reuniões pedagógicas e atividades correlatas, em conformidade com o art. 11, inciso II, da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

10.3. A atuação ocorrerá prioritariamente no período noturno, em dias e horários definidos pela coordenação do Projeto Teorema, podendo ser complementada por atividades eventuais em outros turnos, mediante acordo prévio.

10.4. Os valores das bolsas serão definidos em ato próprio da UENF, em consonância com o art. 8º da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025 e com os recursos orçamentários disponíveis para os programas de extensão.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Após a convocação, o candidato selecionado deverá apresentar, para implementação da bolsa:

a) Cópia do cartão da conta corrente do Banco Bradesco, em nome do bolsista, para fins de recebimento da bolsa.

b) Comprovação de cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ.

c) Termo de outorga de bolsa, encaminhado via SEI-RJ Externo, assinado pelo coordenador do projeto e pelo bolsista (a ser disponibilizado pela PROEX).

d) Declaração de não configuração de vínculo empregatício com a UENF, conforme modelo disponibilizado pela PROEX.

11.2. A não apresentação integral da documentação exigida dentro dos prazos estipulados poderá implicar na perda da vaga e a convocação de candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

12.1. São atribuições dos bolsistas professores do Pré-Vestibular Social Teorema:

a) Planejar e ministrar aulas de acordo com o programa de conteúdos aprovado pela coordenação do projeto.

b) Elaborar materiais didáticos, listas de exercícios, simulados e outros instrumentos de apoio pedagógico.

c) Participar de reuniões pedagógicas e de ações de avaliação e de acompanhamento dos estudantes.

d) Colaborar com ações extensionistas e com eventos promovidos pela PROEX e pelo Programa Teorema, quando convocado.

12.2. A supervisão, orientação e avaliação do bolsista ficarão a cargo do coordenador do projeto, observado o plano de trabalho individualizado para cada bolsista, conforme art. 21,

§ 2º, da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

12.3. O descumprimento das atribuições previstas ou das normas internas da universidade poderá ensejar o cancelamento da bolsa, nos termos do art. 22 da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025, sem prejuízo de outras medidas institucionais cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por decisão da PROEX/UENF, desde que mantidas as condições orçamentárias e institucionais.

13.2. A vigência das bolsas concedidas observará os prazos previstos no art. 9º da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025, podendo ser renovada enquanto o estudante mantiver a matrícula ativa na pós-graduação.

13.3. O cadastro de reserva de professores bolsistas poderá ser utilizado em todo o período de vigência do edital, para suprir vagas decorrentes de desligamento, ampliação de turmas ou outras necessidades

acadêmicas do projeto.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

14.1. O acompanhamento das atividades dos bolsistas será realizado pela coordenação do projeto e pela PROEX, podendo envolver visitas às salas de aula, análise de planos de ensino, observação de aulas e avaliação dos resultados dos estudantes.

14.2. Os bolsistas deverão apresentar relatórios periódicos de atividades, em modelos disponibilizados pela PROEX, descrevendo as ações desenvolvidas, os materiais produzidos e os resultados observados.

14.3. A participação na Mostra anual de Extensão é obrigatória, como parte da avaliação das bolsas, em consonância com o art. 24 da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os editais para concessão de bolsas de que trata este documento foram elaborados pela Câmara de Extensão e estabelecem as normas do processo de seleção dos bolsistas, explicitando critérios de seleção, condições de participação, metodologia de acompanhamento e regras para substituição e cancelamento de bolsistas, conforme art. 12 da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

15.2. Os casos omissos neste edital serão analisados, resolvidos e regulamentados pela Câmara de Extensão da PROEX, nos termos do art. 25 da Resolução UENF/COLAC nº 47/2025.

15.3. A PROEX/UENF reserva-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar, a qualquer tempo, o pagamento das bolsas e/ou a vigência deste edital, em função de restrições

orçamentárias ou de reorganização institucional dos programas de extensão, sem prejuízo da observância dos direitos mínimos dos bolsistas já implementados.

15.4. A participação no processo seletivo implica ciência e aceitação plena de todas as normas aqui estabelecidas.

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2026.

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX/UENF. Programa Institucional Pré-Vestibular Social Teorema – UENF.

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA PRÉ-VEST TEOREMA (PÓS-GRADUAÇÃO)

Critério	**Descrição**	**Pontuação**
Avaliação Didática/Entrevista (peso 70% — máximo 7,0 pontos)		
1. Domínio do conteúdo	Correção conceitual, profundidade e segurança ao tratar o tema.	0,0 a 2,0 (máximo 2,0)
2. Clareza e organização da aula	Estrutura lógica, sequenciamento, objetivos explícitos.	0,0 a 2,0 (máximo 2,0)
3. Didática e metodologia	Uso adequado de exemplos, recursos didáticos e estratégias pedagógicas.	0,0 a 2,0 (máximo 2,0)
4. Comunicação e engajamento	Interação com o público, linguagem adequada, capacidade de motivar.	0,0 a 1,0 (máximo 1,0)
Subtotal	**Avaliação Didática/Entrevista**	**Máximo de 7,0 pontos**
Análise de Currículo (peso 30% — máximo 3,0 pontos)		
1. Experiência em docência	Ensino médio, superior ou cursos preparatórios: 0,5/semestre completo (máximo 3 semestres).	Máximo 1,5
2. Atuação em pré-vestibulares	Sociais ou privados: 0,5/semestre completo (máximo 2 semestres).	Máximo 1,0
3. Monitorias, estágios de docência e extensão	Participação em ações de extensão relacionadas ao ensino: 0,25/atividade relevante (máximo 2 atividades).	Máximo 0,5
Subtotal	**Currículo**	**Máximo de 3,0 pontos**

Nota Final do candidato = 0,7 × Nota Didática + 0,3 × Nota Currículo (escala de 0,0 a 10,0).

ANEXO II – CRONOGRAMA

Etapa	**Período/Data**
Publicação do edital pela PROEX/UENF	06/11/2026
Período de inscrições	06/11/2026 a 15/11/2026
Divulgação dos horários das entrevistas/aulas	18/11/2026
Avaliações didáticas e entrevistas	23/11/2026 a 26/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 30/11/2026
Prazo para interposição de recursos	02/12/2026
Divulgação do resultado final da classificação dos candidatos	04/12/2026

0.1.

Documento assinado eletronicamente por **Deborah Guerra Barroso**, **Pró-Reitora**, em 06/11/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **145898357** e o código CRC **C15BBEF6**.

Referência: Processo nº SEI-260002/007604/2026 SEI nº 145898357